



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.238, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

Autoriza a abertura de crédito especial para fazer frente aos custos de adesão ao Plano Farmácia Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente aos custos de adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas a serem atendidas com o presente crédito especial no valor de R\$7.481,00(Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais), têm a seguinte classificação:

13.75.431.2.002-3.224.01 – Transferências a Instituições Multi-Governamentais.....R\$7.481,00

Art. 3º – Os recursos para a abertura do presente crédito são provenientes do cancelamento parcial, no valor de R\$7.481,00(Sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais) da seguinte dotação orçamentária:

13.75.428.2.001-3132.01 – Outros Serviços e Encargos..... R\$7.481,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 31 de Agosto de 1999.

LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-

esma.